



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Portaria n. 02/2022/DPMG/TP

Dispõe sobre os Defensores Públicos plantonistas na Unidade da Defensoria Pública de Três Pontas durante o recesso forense

A **COORDENAÇÃO LOCAL** da Defensoria Pública em Três Pontas, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n.º 65, de 2003,

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 282/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que dispõe sobre o recesso de final de ano e das Resoluções da Defensoria Pública-Geral n. 1289/2022, retificada pela Resolução n.º 1305/2022,

CONSIDERANDO a delegação da organização do plantão ao Coordenador Local;

RESOLVE:

Art. 1.º O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de Três Pontas dar-se-á em regime de plantão, **no período de 17 a 26 de dezembro**, quando a Comarca de Três Pontas será sede do plantão forense.

§1.º O regime será de sobreaviso e os atendimentos e participação nos atos processuais ocorrerão de forma remota, observada a Instrução Normativa 21/2022 da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

§2.º A atuação no plantão ocorrerá, nos dias especificados nesta Portaria, das 08h às 17h, conforme Deliberação 289/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§3.º O acionamento do Defensor Público plantonista dar-se-á pelo email institucional, informado à Secretaria Judicial plantonista, bem como através do telefone fixo da sede (3265-6730) e pelo celular institucional (31-983113957), este último sobretudo nos dias não-úteis (17, 18, 24 e 25).

Art. 2.º Durante o plantão, serão realizadas as medidas urgentes e inadiáveis, a serem analisadas exclusivamente pelo (a) Defensor (a) Público (a) plantonista, bem como a participação em audiências de custódia.

§1.º O plantão inclui a atuação nas demandas originárias, incluídas as estabelecidas em regime de cooperação, das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida.

§ 2.º A atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para restabelecer a liberdade.

Art. 3.º Nos dias 17 e 18/12/2022, o plantão será realizado pelo **Defensor Público Dr. GUSTAVO TRINDADE PIMENTA**.

Art. 4.º No período de 19/12 a 22/12/2022, o plantão será realizado pelo **Defensor Público Dr. ALESSANDRO JÚNIOR DE CARVALHO**.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 5.º Nos dias 23 e 24/12/2022, o plantão será realizado pela Defensora Pública **Dra. ELINE VIVIANE MARCELO LOESCH**.

Art. 6.º Nos dias 25 e 26/12/2022, o plantão será realizado pelo **Defensor Público Dr. ADRIANO MARGGRAFF VITAL FERREIRA QUEIROZ**.

Art. 7.º Os estagiários de graduação e pós-graduação também atuarão no plantão, na forma e mediante escala a ser definida pela Coordenação Local.

Art. 8.º As servidoras comporão escala de revezamento, na forma a ser determinada pela Coordenação Local e prestarão todo o suporte administrativo necessário aos Defensores Públicos plantonistas.

Art. 9.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 02 de dezembro de 2022.

Alessandro Júnior de Carvalho
DEFENSOR PÚBLICO – MADEP 0680
COORDENADOR LOCAL